



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

## **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 26.147/2022 no dia 12/12/2022, preenche os requisitos legais da lei nº 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 26.147/2022 e Processo GED nº 6310/2022. Com base o art. 24, inciso VI do decreto Municipal 2.846/2017.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de Dezembro de 2022

---

**Wellington Bleidorn**  
Secretário Municipal de Assistência Social